



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - Dispensa  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA. ISAÍAS CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

**CONTRATADA:** ISAÍAS CONSTRUÇÕES LTDA. – (CNPJ: 17.521.856/0001-05), com endereço na Rua São Francisco, 544, Centro, nesta cidade, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO-PI**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte e abastecimento d'água através de carro pipa no município de Curral Novo-PI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até **18 de novembro de 2023**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte do Orçamento Geral do Município/2023, no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI



PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época de licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.566/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo do Piauí – PI, 21 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

*Abel Francisco de O. Júnior*  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.530.583-60

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATADO:

*ILRÉNO ROCHA GOMES*

TESTEMUNHA:

*Yosefa Ribânia de Mourais*

TESTEMUNHA:

*Luana de Araújo Brito*



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí


**CNPJ nº01.612.556/0001-00**  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
**Curral Novo do Piauí - PI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 021/2023. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI. Contratado: ISAÍAS CONSTRUÇÕES LTDA. – (CNPJ: 17.521.856/0001-05). Objeto: Prestação de serviços de transporte e abastecimento d'água através de carro pipa no município de Curral Novo-PI. Recursos: Orçamento Geral. Valor total: R\$ 308.700,00. Assinatura: 21/09/2023.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 21 de setembro de 2023.

  
Presidente da CPL.



ID: 52CDC107BA584

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do PiauíCNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: gabinete@curralnovopiaui.pi.gov.br  
Curral Novo do Piauí - PIPREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 021/2023. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI. Contratado: ISAIAS CONSTRUÇÕES LTDA - (CNPJ: 17.521.856/0001-05).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte e abastecimento d água através de car o pipa no município de Curral Novo PI. Recursos: Orçamento Geral. Valor total: R\$ 308.700,00. Assinatura: 21/09/2023.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 21 de setembro de 2023.

  
Presidente da CPI.

ID: 962408E6FB554

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves de Carvalho, S/n, Centro  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PORTARIA DE Nº 093/2023 - GPMN-PI DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração, de professores (a), classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2021 e contratado (a) temporariamente para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nazária-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária,

**CONSIDERANDO:** Que os professores selecionados foram contratados temporariamente por 12 meses e que seus contratos já foram revogados por igual período.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar 20 professores SELETIVISTA CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE: TIA. SHELLE LARIJA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIA-PI nomeados na Portaria GPMN nº 138/2021, de 22 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 23 de Setembro de 2021, quinta-feira, Ano XIX, Edição 4413.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 21 de setembro de 2023.

  
Oswaldo Bonfim de Carvalho  
Prefeito Municipal

ID: 68AB757911B04

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do PiauíCNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: gabinete@curralnovopiaui.pi.gov.br  
Curral Novo do Piauí - PIPREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo licitatório nº 021/2023. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de transporte e abastecimento d água através de carro pipa no município de Curral Novo-PI. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de ISAIAS CONSTRUÇÕES LTDA - (CNPJ: 17.521.856/0001-05).

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 21 de setembro de 2023.

  
Presidente da CPI.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA 094/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

NOME	CPF
RUY GONÇALVES SANTANA	716.971.103-63
CRISTIANE DA SILVA DE MELO	664.708.623-49
MARIA CLEIDE COSTA VIANA	462.916.603-34
ARIADNA RODRIGUES PROBO AMARAL	666.574.073-00
JANETE MOREIRA DE CASTRO	352.399.483-72
ANTÔNIA EVÂNIA VIEIRA DA SILVA	026.849.193-30
LETÍCIA RODRIGUES LIMA DA SILVA	027.081.803-04
DAURACÉLIA FARIAS DE OLIVEIRA PIRES	007.895.893-89
CARLA JANE SILVA SANDES	622.954.973-53
ELINDE CANTUÁRIO SILVA	925.791.833-53
CRISTIANE RODRIGUES LIMA	269.431.198-93
REGINALDO CARDOSO DA SILVA	829.299.553-68
JOSELIA CASTELO BRANCO	394.598.963-91
VANESSA FAUSTINO DE SOUSA	042.347.243-78
SONIA MARIA LEAL	429.054.353-72
ELIENE MENDES DE SOUSA	925.791.833-63
JULIANA DE SOUSA GONÇALVES OLIVEIRA	007.246.903-01
MARIA REGILENE COSTA DE ALMEIDA	654.446.123-12
MARCO ANTONIO SII. VEIRA DA SILVA	397.385.583-87
FRANCISCO AIRTON RODRIGUES DA COSTA	707.762.373-49